



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2015

CC-ATL nº 505/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 249/2015, do Deputado Jorge Caruso.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
CHEFIA DE GABINETE

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: ~~67~~ 03-A

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 249/2015

Rubrica:

De ordem, encaminhe-se à Coordenadoria da Administração Financeira - CAF, para que sejam prestadas informações, nos termos do Requerimento de Informação nº 249, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22 de setembro de 2015, observando que a resposta deve ser encaminhada a este Gabinete até o próximo dia 07 de outubro de 2015, nos termos do artigo 4º, inciso IV, do Decreto nº 47.807, de 05 de maio de 2003.

São Paulo, 22 de setembro de 2015.


ANTONIO FAZZANI BINA

Chefe de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo -
Deputado Jorge Caruso

Localidade: São Paulo

Assunto: Requerimento de Informação nº 249/2015 - consignação

Do: GDOC 23752-882185/2015

Proc.:

Fls.:

Rubrica.:

INFORMAÇÃO Nº 03564/DDPE

A teor do Requerimento de Informação nº 249/2015, onde o Deputado Jorge Caruso questiona o Senhor Secretário da Fazenda acerca do prazo para publicação das normas complementares para o cumprimento do Parágrafo Único, do artigo 3º, do Decreto nº 61.470, de 02 de setembro de 2015, que acrescenta dispositivos que especifica ao Decreto nº 60.435, de 13 de maio de 2014, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e reformados e de pensionistas da administração direta e autárquica e dá providências correlatas.

2. À vista das disposições contidas no artigo 25 do Decreto nº 60.435/2014, foi editada a Resolução SF nº 41, de 13 de junho de 2014, a Portaria CAF/G nº 26, de 13 de junho de 2014, e o Comunicado DDPE/G nº 2, de 13 de junho de 2014, estabelecendo normas complementares para as consignações em folha de pagamento.

3. Considerando circunstâncias pontuais que originaram a necessidade de revisão de alguns pontos específicos das regras estabelecidas, foram propostas algumas alterações ao Decreto nº 60.435/2014, vindo a originar o Decreto nº 61.470, de 02 de setembro de 2015, cujo artigo 3º estabelece que "*a margem consignável a que se refere o item 5 do § 1º do artigo 2º do Decreto nº 60.435, de 13 de maio de 2014, fica alterada de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento).*" Nos termos ao Parágrafo Único desse mesmo artigo, a Secretaria da Fazenda expedirá normas complementares para o seu cumprimento.

4. Informamos que para o cumprimento das novas normas, em especial a implementação do acréscimo de 10% na margem consignável, estão sendo promovidas alterações no Portal do Consignado - Serviço de Controle de Consignação - SCC, originário do convênio firmado com a Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN e Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP, com reflexos também nos processos de integração aos Sistemas de Folhas de Pagamento das Secretarias de Estado, das Autarquias, da Polícia Militar e da São Paulo Previdência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo -
Deputado Jorge Caruso

Localidade: São Paulo

Assunto: Requerimento de Informação nº 249/2015 - consignação

Do: GDOC 23752-882185/2015

Proc.:

Fls.:

Rubrica.:

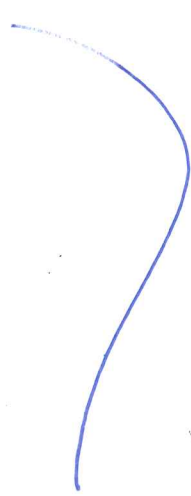

5. Apesar de o ilustre parlamentar afirmar que a não efetivação, até o momento, das normas complementares de que trata o Parágrafo Único, do artigo 3º, do Decreto nº 61.470/2015, "faz com que o processo de concessão dos empréstimos consignados fiquem estagnados, prejudicando os servidores públicos" temos que a pendência do acréscimo de 10% (dez por cento) até a viabilização técnica e adequação dos sistemas, não impediu e nem impedirá o servidor de continuar tendo acesso à concessão dos empréstimos até o limite de 30% (trinta por cento), desde que haja margem consignável para tal prática.

6. Informado, submetemos o presente à Senhora Coordenadora da Administração Financeira, com proposta de submissão ao Senhor Secretário.

DDPE, 07 de outubro de 2015.


RUBENS PERUZIN
Diretor do DDPE

CAF


Segue fl. sob nº 05.
CAF-G, 07/10/2015.




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Proc.: REQ. INF. – 249/2015
Localidade: São Paulo
Assunto: Requerimento de Informação nº. 249/2015
Do: GDOC nº. 23752-882185/2015

Fls.: 5
Rubrica:

INFORMAÇÃO Nº 00443/CAF-G

1. Tendo em vista Requerimento de Informação nº. 249/2015 subscrito pelo ilustre Deputado Jorge Caruso, à fl. 2 e diante da Informação nº. 03564/DDPE, à fl. 4, restitua-se o presente ao Gabinete do Senhor Secretário, para providências decorrentes.

CAF-G, 07 de outubro de 2015.

EMILIA TICAMI
Coordenadora da CAF



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**OFÍCIO: SGP nº 4993/2015-RGL.6590, de 30.09.2015.
Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.
Assunto: Requerimento de Informação nº 249/2015.
Deputado: JORGE CARUSO.**


Fls.

06

Yvette
YVETTE FARKUH
Assistente Téc. de Gabinete II

Com as informações prestadas pelo Departamento de Despesa de Pessoal do Estado – DDPE., ratificadas pela Coordenadora da Coordenação da Administração Financeira – CAF., desta Secretaria, referentes ao Requerimento de Informação nº 249/2015, encaminhe-se à Assessoria Técnico-Legislativa.

São Paulo, **13** de outubro de 2015.


RENATO VILLELA
Secretário da Fazenda

DCB/YF.